CONVÍVIO CIVILIZADO

A preservação do ar nos ambientes internos constitui a consciência coletiva de que precisamos.

Está provado cientificamente e é consenso universal que a poluição do ar ambiental é nociva aos que não fumam, mas que com ela convivem (fumante passivo), pois aumenta significativamente o risco de várias doenças, destacando-se entre elas, o câncer do pulmão e as cardiovasculares, especialmente o infarto do coração.

Portanto, o fumante tem liberdade de fumar quando quiser, porém, não onde quiser, pois não pode poluir o ar ambiental com os produtos tóxicos do fumo que, como vimos, são nocivos à saúde. O equilíbrio entre a liberdade individual e o interesse coletivo é indispensável, de maneira a formar cidadãos conscientes e participantes.

Da mesma forma que se pode interditar uma empresa que polui o ar atmosférico, deve-se, pelo mesmo motivo, coibir o fumante de poluir o ar ambiental interno, um grave problema de saúde pública e ocupacional.

Não haverá leis suficientes para proteger a sociedade quando o dever, por elas determinado, se ausenta da consciência dos cidadãos. Geralmente, isso ocorre por desconhecimento do texto legal.

Sem respeitar a lei, a democracia não é possível.

Compartilhamos do mesmo AR Obrigado por não fumar

Elaboração: Dr. Mário Albanese, Advogado Dr. Rodolfo Brumini, Educador





GOVERNO DO ESTADO

DE SÃO PAULO

Secretaria de Estado da Saúde

Centro de Vigilância Epidemiológica

"Prof. Alexandre Vranjac"

Divisão de Doenças Crônicas Não - Transmissíveis

Comissão Estadual de Prevenção e Controle do Tabagismo

Av. Dr. Arnaldo, 351 - 6º andar - sala 613

CEP 01246 - 901 São Paulo - SP

Fone/Fax: (0xx11) 282 - 2172

(0xx11) 3066-8604



Apoio:

Secretaria de Estado da Educação

Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Secretaria do Meio Ambiente CETESB

Programa Agita São Paulo



A responsabilidade da pessoa jurídica que admite o fumo

Dinâmio educação-legislação. Nenhuma lei será eficaz sem apoio de programa educativo.

Com esse binômio expande-se no mundo a prevenção e o controle do tabagismo.

O fumo é uma droga. O fumante é um dependente químico da nicotina, que necessita tratamento e um local reservado para fumar, até que possa abandonar o vício. Felizmente, a maioria dos ex - fumantes o fez por autodecisão.

Portanto, a prevenção do tabagismo, sobretudo na fase escolar, em consonância com a lei, é a garantia de um futuro sem fumantes.

O QUE DIZ A LEI

A Lei Federal nº 9.294/96, art. 2º, estabelece a norma geral e proíbe o fumo em recinto coletivo privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente. Destacam - se nas disposições deste artigo, em seu parágrafo único, as repartições públicas, os hospitais e postos de saúde, as salas de aula, as bibliotecas, os recintos de trabalho coletivo e as salas de teatro e cinema.

A norma geral é determinada pela Constituição Federal (Art. 24, XVI, §1º, 2º e 4º).

O fumante poderá fumar no "fumódromo", ainda que não recomendável, pois também é prejudicial a sua saúde e ao meio ambiente.

Entenda - se por "fumódromo" a área que, no recinto coletivo, for de uso exclusivo dos fumantes, fisicamente isolada e com arejamento adequado.

No ambiente escolar do ensino fundamental e médio, público e privado, o fumo está totalmente proibido, de acordo com a Lei Estadual nº 9.760/97, "mesmo nos pátios e áreas de lazer".

A Lei Federal nº 9.605/98, em seu art. 54, diz que é crime contra o meio ambiente causar poluição de qualquer natureza, que resulte em danos à saúde humana. Pena: reclusão ou detenção, além de multa.

Os termos fumo e cigarro, da forma como são universalmente usados, referenciam todas as maneiras de consumo do tabaco (charuto, cachimbo, cigarrilhas etc.).



O QUE PREVÊ A LEI

Consideram - se infratores aqueles que cometem ato ilícito punível com multa.

No estado de São Paulo, a Lei nº 9.178/95 estabelece multa de 40 UFESPs - Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (R\$ 340,40 em junho/99).

No município de São Paulo, a Lei nº 9.120/80 estabelece multa de R\$ 465,65, atualizada pela UFIR - Unidade Fiscal de Referência, conforme Decreto nº 35.854/96.

Em ambas as leis, são infratores o fumante (pessoa física) e o estabelecimento que admite o fumo (pessoa jurídica).

As multas serão aplicadas em dobro na reincidência.

A QUEM RECORRER



A questão torna - se complexa porque envolve a liberdade de quem fuma e a saúde de quem não fuma. A solução, porém, é simples: basta aceitarmos que a lei e o ar puro são para todos, sendo dever do Estado preservá-los.

A fiscalização e a aplicação de multas são da competência da Vigilância Sanitária do Estado e do Município, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 40.695/96, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.178/95. Todavia, vale a pena ressaltar que, na reafirmação da sua cidadania e para preservação da saúde pública, devem ser mobilizados todos os meios disponíveis, tais como:

- ✓ Centro de Vigilância Sanitária SP Telefone: (0xx11) Disque-Saúde 1520 para obter o telefone da sua regional.
- ✓ SEMAB/Dep. de Inspeção Municipal de Alimentos - São Paulo.

Telefones: (0xx11) 229-2050 / 6905-2774 e as Vigilâncias Sanitárias de outros municípios.

- Fumante) Telefones: (0xx11) 284-3379/3106-3759 3106-4924,(0xx19) 860-4722.
 - Fax: (0xx11) 3106-8220.
 - E-mail: adesf@mogi.com.br Internet: www.adesf.br/new
- ✓ CIPA/CETESB (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes/Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental) - Recebe denúncias sobre poluição de qualquer natureza, que cause danos à saúde humana. Telefones: (0xx11) 3030-6830 / 3030-7007. E-mail: albanese@cetesb.br
- ✓ DECON (Departamento de Polícia do Consumidor) Recebe qualquer denúncia de crime contra o consumidor e a saúde pública. Telefone: (0xx11) 231-5536 (PABX).*
- Disque CVE 0800 555466 (Serviço de orientação em saúde do Centro de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Estado da Saúde).
- Disque Saúde 0800 61 1997 (Serviço de informação do Ministério da Saúde). Você quer deixar de fumar ?
- Folha de S.Paulo "A Cidade é Sua". Recebe qualquer tipo de denúncia. Endereço: Al. Barão de Limeira, 425, 4º andar, Campos Elíseos, CEP 01202-900 E-mail: cidadsua@uol.com.br *
- ✓ Folha Emergência Recebe denúncias sobre violências ilegais e ameaças aos direitos, inclusive do consumidor. Telefone: (0xx11) 224-3505, de segunda a sexta das 8h às 21h.*
- ✓ PROCON (Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor) - Reclamações sobre tabagismo só as relacionadas à publicidade. Ouvidoria: telefone (0xx11) 3327-5969.
- Promotoria de Justiça e Proteção do Consumidor - Atende casos de interesse coletivo; denúncia deve ser formalizada pessoalmente por meio de uma representação. Telefone: (0xx11) 254-1103.*

*Fonte: Folha de S.Paulo